Lei nº 662, de 29 de Janeiro de 1.959.

Aprova despêsas e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art 1º. Ficam aprovadas as despêsas realizadas pelo prefeito João Carlos Ribeiro, em viagens de serviços administrativos, nos exercícios de 1957 e 1958, não computadas em relações anteriores, na importância de Cr$ 66.970,00, na conformidade da relação discriminada apresentada.

Art 2º. Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 66.970,00.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1.959.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso

Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria, na mesma data.

Sec.